



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 112 /2021

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, ***para adesão ao Programa do Ministério da Saúde que permite recebimento de recurso para custear a contratação de Gerente de Unidade de Saúde no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município.***

JUSTIFICATIVA

A medida de adesão ao Programa do Ministério da Saúde se faz mister porque o credenciamento Gerente de Unidade de Saúde, viabiliza contratação de profissional que desempenha o papel fundamental de garantir o planejamento em saúde, gestão e organização do processo de trabalho, além de garantir repasse financeiro do Ministério da Saúde aos municípios que implantarem Gerência de Atenção Primária nas suas Unidades de Saúde.

O Gerente de Unidade Saúde é um profissional cujas atribuições já foram incluídas na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB desde 2017.

Dentre outras, são atribuições do Gerente de Unidade de Saúde:

- ✓ garantir o planejamento em saúde, gestão e organização do processo de trabalho;
- ✓ coordenação do cuidado e das ações no território e a integração com outros serviços da rede de atenção no município;
- ✓ Promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;
- ✓ Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;
- ✓ Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Portanto, diante de todas as competências e habilidades previstas para o gerente, verifica-se que o Gerente de Unidade Básica é profissional imprescindível para a organização e qualificação do processo de trabalho das Unidades de Saúde.

E pelo outro lado, tem-se o custeio mensal da Gerência da Atenção Primária previsto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que garante o repasse mensal de R\$ 713,00 para municípios que possuem apenas uma equipe e Unidade de Saúde, e R\$ 1.426 para Municípios que possuem mais de uma equipe no total, repassando tal valor para unidades com duas ou mais equipes, ou ainda, a cada duas unidades de saúde nas quais atua apenas uma equipe.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.288, de 16 de dezembro de 2019, já credenciou mais de 300 municípios que receberem incentivos financeiros referentes à Gerência de Atenção Básica.

Ademais, vale ressaltar que atualmente tal função já vem sendo exercida por profissionais nas UBSs, sem o devido reconhecimento funcional e gratificação merecidas, que diante do credenciamento de Gerência da Unidade a problemática estaria sendo solucionada.

Assim, proponho então, a adesão pelo poder Executivo ao Programa do Ministério da Saúde que permite recebimento de recurso para custear a contratação de Gerente de Unidade de Saúde no âmbito das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa atenderá a indicação o mais rápido possível.

Gabinete do Ver. Dr. Junior, 08 de fevereiro de 2021.

a. VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 09 de fevereiro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de fevereiro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente